Uma "conquista tão dilatada". A coroa portuguesa e a migração voluntária para a Amazônia (século XVII)*

Rafael Chambouleyron**

Desde 1640, a preocupação em povoar as conquistas do Maranhão e Grão-Pará fizera parte das inquietações dos primeiros reis bragantinos (o que se manteve durante boa parte do período colonial, notadamente durante o ministério Pombalino). O incentivo ao povoamento das capitanias reais foi organizado em diversos níveis pela Coroa – muitas vezes, por solicitação, principalmente, dos governadores.

O movimento de pessoas, como salientou Anthony Russell-Wood foi uma característica frequente, não só na América portuguesa como em todo o império. Entretanto, para Russell-Wood, o "papel do Estado no incentivo à migração foi mínimo"[1]. Dados referentes ao Estado do Maranhão, contudo, revelam outra perspectiva. Em relação à Amazônia, o limitado número de europeus que se dirigia para a região ensejou uma ação clara da própria Coroa, que pode ser percebida em diversas esferas e em relação a vários grupos, não só de europeus.

É que falar de migração e povoamento requer enfrentar, antes de tudo, um problema de dimensionamento. De fato, não se pode pensar a ocupação humana da Amazônia colonial, apenas em termos de migração de grupos de europeus, não só no sentido reino-Maranhão, mas também no interior da própria Amazônia.[2] Isto porque a sociedade colonial que se constituiu na região – deixando de lado, por enquanto, a sua heterogeneidade –, implicava a participação de diversos outros grupos sociais (também heterogêneos).

Refiro-me aqui não só aos escravos africanos, trazidos à força, principalmente a partir de finais do século XVII.[3] Há também que se considerar os complexos movimentos indígenas suscitados pela chegada dos portugueses à região.[4]

Isso significa pensar a constituição de aldeias de índios livres nas proximidades das comunidades portuguesas, decorrentes dos chamados **descimentos**, organizados principalmente por missionários (houve ainda descimentos voluntários levados a cabo pelos próprios grupos indígenas)[5]; mas igualmente os descimentos privados, autorizados pela Coroa a partir da década de 1680, e também o movimento de índios escravizados no sertão (por meio das guerras e dos resgates).[6] Embora a mobilidade de africanos e indígenas esteja intimamente relacionada ao problema da mão de obra na região, é preciso pensá-la também a partir da ótica do povoamento (isso sem tocar na questão de domínio sobre o território).[7]

Nesse sentido, uma reflexão sobre o povoamento da Amazônia no século XVII implica pensar uma série de eixos que permitam dar sentido a uma documentação geralmente fragmentária. Assim, por um lado, é preciso dividir os grupos de migrantes a partir do seu lugar na sociedade portuguesa da época (cujos valores em boa parte se reproduziram

no Novo Mundo, principalmente os que diziam respeito à distinção social).[8] Portugueses, indígenas e africanos, ou melhor, **brancos**, **índios** (ou **negros**) e **pretos** – termos que faziam sentido à época – migraram (não necessariamente de forma voluntária) por diversas razões para o interior do Estado do Maranhão; essas razões estavam ancoradas no lugar que ocupavam na sociedade para onde se dirigiram, mas também na sociedade de onde saíam, como discutiu Ida Altman para o caso da América espanhola.[9]

Se europeus, indígenas e africanos constituem os três grandes grupos que migraram para e na região e compuseram – inclusive por meio da mestiçagem – a sociedade colonial, há no interior de cada um deles distinções que os rearticulam, fazendo com que de forma alguma possamos pensá-los como homogêneos.

Essas distinções, por um lado, estavam dadas pela própria sociedade portuguesa e decorriam de diversos lugares de significação. A religião (cristãos-novos), a aplicação da justiça (degredados), as questões militares (soldados), a profissão (oficiais mecânicos), e a família (mulheres a procura dos maridos, por exemplo), entre vários outros fatores, nos ajudam a entender as razões que ensejaram a migração (voluntária ou não) de gente do Reino para o Maranhão. Por outro lado, esse tipo de motivação é recortada por outra, de natureza geográfica, que é preciso desvendar. Assim, é notável, que nas décadas de 1690 e 1700, um significativo número de tropas fosse recrutado na ilha da Madeira. Do mesmo modo, foram inúmeras as levas de **casais** de açorianos enviados à custa da Coroa, ao longo de todo o século XVII, para povoar e lavrar a terra. Isso determina pelos menos dois grandes fluxos migratórios de europeus: um que saía do próprio Reino, e outro que partia das Ilhas atlânticas. No caso das ilhas, esses movimentos parecem se confundir com outros dois padrões: soldados da Madeira e lavradores dos Açores.[10]

Mas há também distinções construídas (ou recriadas) no Novo Mundo. Em parte, elas repousavam no próprio estatuto jurídico que separava livres e escravos naquela sociedade. Assim, um descimento de índios livres que vinham do sertão e se instalavam próximo às comunidades dos portugueses, para serem convertidos e depois repartidos entre os moradores para trabalhar, por exemplo, era algo muito diferente de um "lote" de escravos resgatados ou de cativos decorrentes de guerra justa, feitos também no sertão. O lugar de origem dos deslocados era o mesmo – o sertão – e todos pertenciam a nações indígenas. Entretanto, seu novo lugar na sociedade implicava que o processo migratório tinha conseqüências diferenciadas para os dois grupos. Aliás, a própria ideia de *sertão*, como lugar de saída de grupos indígenas (fossem eles livres ou escravos) era também decorrente da própria colonização europeia.

De outro lado, principalmente em lugares como o Pará, constituiu-se uma sociedade cuja mobilidade parecia estar determinada pelas atividades econômicas: as jornadas ao sertão e as concentração das roças nos rios Acará e Moju. Finalmente, necessidades de defesa foram responsáveis por deslocamentos internos, como os que mobilizaram a Coroa e autoridades contra os "índios do corso", com a fundação da Vila Nova de Icatu, na fronteira oriental da capitania do Maranhão.[11]

Poderíamos falar de três tipos de migração de portugueses para o Estado do Maranhão. Em primeiro lugar, o caso de indivíduos que solicitavam voluntariamente a sua mudança para as capitanias do Maranhão e do Pará. Em segundo lugar, o fluxo de "viajantes involuntários", para usar a expressão de Janaína Amado, composto por soldados e degredados, categorias que, em geral, se confundiam.[12] E, finalmente, um movimento mais amplo que poderíamos caracterizar como "migração em massa", que consistiu na organização e envio de várias levas, principalmente de açorianos, para a região. Os três tipos de migração revelam uma ação intensa da Coroa, seguramente uma resposta ao que os conselheiros ultramarinos haviam alertado ao príncipe Dom Pedro II. É que, de uma forma ou de outra, os três grupos eram vistos pela Coroa como os "habitadores" de que tanto precisava o Estado do Maranhão. Neste texto, discutiremos um desses muitos grupos de migrantes, o dos portugueses que passavam ao Estado do Maranhão de forma voluntária.

Frequentemente incentivada pela Coroa, a migração "voluntária" do reino para o Estado do Maranhão revela uma miríade de razões que justificavam a viagem, dificultando a definição de qualquer padrão de migrante.[13] Os poucos dados que permitem reconstituir esse tipo de fluxo originam-se dos requerimentos formulados pelos próprios indivíduos (às vezes acompanhados da família), o que, de todo modo, possibilita compreender de que maneira a própria Coroa e o Conselho Ultramarino percebiam esse tipo de fluxo migratório.

Alguns casos permitem vislumbrar os motivos da viagem para o Maranhão. João Francisco Rabasqueiro, por exemplo, era genovês e vivia havia 28 anos em Lisboa. Solicitava à Coroa permissão para viajar para a capitania do Pará, "com sua casa", argumentando a "falta que nela há de quem cure aos feridos e enfermos, em razão de não haver médicos nem cirurgiões".[14] Já Manuel Siqueira e Magalhães declarava ser pobre, incapaz de "sustentar-se e a sua família", razão pela qual solicitava permissão e ajuda de custo para poder viajar com sua mulher e quatro filhos.[15] Maria dos Santos Rodrigues requeria autorização para viajar ao Maranhão para se juntar ao marido, Manuel Gomes Ourém, artilheiro em uma fortaleza do Estado, pois não tinha como sustentar-se em Lisboa.[16] José Martins, "oficial de coronheiro", por sua vez, explicava que queria passar ao Pará "onde tem um irmão com a mesma ocupação, em razão de este avisar que não podia acudir a todas as obras que tinha, e lhe ser necessário para o ajudar ao dito exercício"[17]. Finalmente, Manuel Antônio, "mestre pedreiro", morador e natural de Braga, queria viajar à capitania do Pará, com a sua mulher e 4 filhos, solicitando ajuda de custo para "poder aviar-se e pagar a passagem".[18]

Outro tipo de dados sobre esse fluxo de pessoas indica que a jornada ao Estado do Maranhão tinha que ser garantida por um fiador, pelo menos para o caso de trabalhadores qualificados. No registro dos contratos reais, encontram-se várias garantias dadas a pessoas que embarcavam para a Amazônia. Era o caso de Antônio de Madureira, "oficial de ferreiro", que embarcava para o Estado do Maranhão, em 1676, com a mulher e seis filhos, tendo como fiador a Antônio Martins.[19] Já João dos Santos, "oficial de coronheiro", tivera a Luís Antunes Barbeiro, morador em Lisboa, como seu fiador e principal paga-

dor, o qual se vira desobrigado da fiança ao ter João dos Santos de fato embarcado para o Maranhão.[20] Antônio de Siqueira, "juiz do ofício de espingardeiro" serviu de fiador a Luís Fernandes, "oficial de serralheiro", e se viu desobrigado da fiança com o embarque deste.[21]

O caso dos migrantes voluntários, cuja frequência é impossível de mensurar, como dissemos, leva a pensar o quanto muitos deles não podiam fugir também de perseguições religiosas. Russell-Wood chama a atenção para o fato de que se muitos cristãos-novos saíam de Portugal rumo à Europa do norte, a América portuguesa foi também um "lugar de refúgio" para aqueles que buscavam fugir ao risco de permanecer no reino.[22]

Como nos referimos anteriormente, mais do que tentar compreender os motivos da viagem, interessa aqui entender como a Coroa percebia esses deslocamentos. Fica claro dos pareceres emitidos pelo Conselho Ultramarino sobre os requerimentos dos migrantes, que tais jornadas eram vistas não só como uma forma de suprir a escassez de trabalhadores qualificados – no caso dos oficiais –, mas igualmente como uma maneira de povoar a região.

Os casos citados são exemplares nesse sentido. Ao determinar a soma de dinheiro a ser dada a Manuel Siqueira e Magalhães, o Conselho enfatizava que o príncipe "tem ordenado que se dê provisão às pessoas que quiserem ir passar àquelas partes". Na consulta referente à viagem de José Martins, os conselheiros argumentavam que o pleito era uma forma de o oficial exercer seu ofício no Estado do Maranhão, "ajudando por este meio a povoá-lo". No caso do pedreiro Manuel Antônio, o Conselho Ultramarino era favorável à ajuda de custo solicitada pelo fato de ele embarcar como "povoador" para o Maranhão, "onde é conveniente passarem muitos deste reino".

Em momentos de evidente escassez de moradores, como durante os anos que se seguiram à invasão holandesa a São Luís, tais preocupações tornavam-se urgentes. Em 1644, por exemplo, Dom João IV determinou ao Conselho da Fazenda que declarasse em Lisboa e no resto do reino que "toda a pessoa que quiser ir viver naquelas partes se lhe dará passagem e mantimentos para a jornada".[23] Poucos meses antes, o próprio Conselho Ultramarino havia lembrado ao rei que antes da invasão holandesa, o soberano costumava conceder "passagem e mantimento a toda pessoa que ia para aquele Estado, por ser em utilidade dele". Diante das dificuldades, era agora necessário renovar tal tipo de medida, afirmavam os conselheiros, "pela grande falta que há de gente naquelas partes, por ser conquista tão dilatada e convir que se procure por todos os meios possíveis a povoação delas, pelas grandes esperanças que com isso se prometem".[24]

Se João Francisco Lisboa refere-se ao fato de que a legislação portuguesa "sempre procurou contrariar e dificultar a emigração e embaraçar o livre trânsito dos súditos", os casos aqui analisados revelam que a política portuguesa evidentemente se adaptava necessidades de cada uma de suas conquistas.[25] As consultas do Conselho Ultramarino revelam o interesse claro da Corte em fomentar a migração para a Amazônia.

É claro que o fluxo de pessoas não se dava somente no sentido Portugal/Maranhão, mas também da conquista para o reino. Para Russell-Wood, o império português era

caracterizado pelo "constante fluxo e refluxo de pessoas".[26] Esta mobilidade era frequente no caso dos oficiais a serviço da Coroa, como os governadores, que percorriam todo o império. Tal temática deu ensejo a uma reflexão sobre o que Maria de Fátima Gouvêa chama de "trajetórias administrativas", cuja construção "tornou possível a combinação de uma política de distribuição de cargos e, portanto de mercês e privilégios, a uma de hierarquização de recursos humanos, materiais e territoriais por meio do complexo territorial".[27] Entretanto, não eram os oficiais da Coroa os responsáveis pelo povoamento da região, qualquer que tenha sido a sua importância para compreender o governo das terras da América.

A mobilidade era também característica de outros grupos sociais. Muitos, de fato, requeriam autorização para voltar ao reino, após anos de permanência no Estado do Maranhão. Francisco da Rocha Portocarreiro, por exemplo, que embarcou para o Pará, "onde se casou com uma parenta sua, filha de portugueses", solicitava ao rei licença para retornar a Portugal, com sua mulher, para administrar uma herança deixada por um tio seu. Ouvido o Conselho Ultramarino, declarou-se favorável à concessão, "não se oferecendo na tal licença inconveniente do serviço de V.M., ou prejuízo de terceiro em razão de dívidas ou demandas que pode haver".[28] O controle da população por parte da Coroa era evidente nesse tipo de requisições, papel no qual as autoridades locais – no caso o capitão-mor do Pará – tinham uma função central.

Outro caso, de Manuel Dias Vilasboas, de qualquer modo, indica que esse tipo de licença era concedido sem grandes problemas, desde que não houvesse impedimentos. Em 1666, Manuel Vilasboas, que dizia viver havia "muitos anos" no Estado do Maranhão, requeria licença para viajar ao reino, tendo "causas que o obrigam". Significativamente, o rei mandou que Vilasboas explicitasse as razões que tinha para justificar a sua jornada. Em resposta ao Conselho, explicou que tinha "heranças e partilhas" que cuidar no reino; queria também "dar estado de religiosa a uma filha única que tem, por naquelas partes não haver mosteiro em que a possa recolher". Analisando essas alegações, o Conselho Ultramarino era favorável ao pedido, vistas as razões declaradas e "ser costume V.M. conceder semelhantes licenças"[29].

Novamente, a Coroa controlava de perto, embora claramente não impedisse o movimento dos moradores que viajavam do Estado do Maranhão para o reino. Tal posição parecia ser mais flexível em relação ao fluxo contrário, revelando o interesse em tornar a migração voluntária também um mecanismo de povoamento. Isso significa que a Coroa estava preocupada em enviar indivíduos ao Maranhão, quaisquer que fossem suas origens. Pelos casos de pessoas como Manuel Siqueira e Magalhães e Maria dos Santos Rodrigues, que ao que parece não tinham nenhuma especialização, fica claro que povoar era uma preocupação significativa de Lisboa. Mais ainda, o controle que os casos de Francisco da Rocha Portocarreiro e Manuel Dias Vilasboas permitem vislumbrar indica o interesse da Coroa de manter a população portuguesa na Amazônia.

Não há dúvida que a Coroa via no povoamento uma necessidade urgente para o domínio de um vasto território, que tinha como uma das suas principais características a sua condição de fronteira – pelos limites que estabelecia com terras de Castela, das Províncias Unidas e da França. Ao longo do tempo, principalmente na segunda metade do século XVIII, é notadamente sobre os índios que recairá essa responsabilidade de, agora considerados vassalos do rei, garantir o domínio para a coroa portuguesa, daí as inúmeras tentativas de estabelecê-los no território e constituir alianças com as mais variadas nações.[30]

No século XVII, a Coroa apostava nos portugueses, claramente, conforme as doutrinas mercantilistas da população, que, como explicou René Gonnard, viam uma relação direta entre o poder do príncipe e o número de habitantes, notadamente aqueles que trabalhavam e produziam.[31]

NOTAS

* Esta pesquisa conta com o auxílio do CNPq e da FAPESPA.

** Universidade Federal do Pará – UFPA.

1 RUSSELL-WOOD, Anthony J.R. *The Portuguese empire, 1415-1808. A world on the move*. Baltimore, The Johns Hopkins University Press, 1998, p. 62.

2 Sobre movimento interno na América portuguesa, ver: FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento. Fortuna e família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, pp. 101-62.

3 Ver: CHAMBOULEYRON, Rafael. "Escravos do Atlântico Equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII)". *Revista Brasileira de História*, 2006, pp. 79-114.

4 Ver: ROLLER, Heather Flynn. "Migrações indígenas na Amazônia do século XVIII". In: CANCELA, Cristina Donza; CHAMBOULEYRON, Rafael (Orgs.). *Migrantes na Amazônia (da pré-história aos dias de hoje)*. Belém, EDUFPA, 2009 – no prelo.

5 Ver: BOMBARDI, Fernanda Aires. "'Persuasões' e 'escoltas': descimentos e política na Amazônia colonial (séculos XVII e XVIII)". In: *Anais do XXIX Encontro*

Nacional dos Estudantes de História – "Descobrindo o nosso Norte". Belém, 19 a 25 de julho de 2009 – Cd-Rom, pp. 351-63.

[6] Ver: BONIFÁCIO, Monique F. da Silva. *Legislação e conflito: tropas de resgates de índios na Amazônia colonial (1653-1693)*. Belém, Universidade Federal do Pará, 2008.

[7] Ver: GUZMÁN, Décio de Alencar. "Constructores de ciudades: mamelucos, indios y europeos en las ciudades pombalinas de la Amazonia (siglo XVIII)". In: GARCÍA, Clara; MEDINA, Manuel Ramos (Orgs.). *Ciudades mestizas: intercambios y continuidades en la expansión occidental. Siglos XVI a XIX*. México DF, Centro de Estudios de Historia de México, 2001, pp. 89-99.

[8] Para uma discussão a respeito das distinções sociais na América e sua relação com as tradições ibéricas, ver: SCHWARTZ, Stuart. *Sugar plantations in the formation of Brazilian society. Bahia, 1550-1835*. Cambridge, Cambridge University Press, 1998, pp. 245-64.

[9] Altman chamou a atenção para a necessidade de estudar o contexto da sociedade de onde partiam os migrantes (no caso, a Estremadura espanhola) – e não só a que os recebia. Essa perspectiva permite conhecer também "os padrões de comportamento econômico e social, as formas de organização e as expectativas culturais, observadas na América espanhola, que tinham raízes no Velho Mundo". ALTMAN, Ida. "Emigrants and society: an approach to the background of Colonial Spanish America". *Comparative studies in society and history*, 1988, p. 171.

[10] A esse respeito, ver: MARTINS, Ananias Alves. "Imigrantes esquecidos na fronteira norte. Açorianos na colonização e na cultura. Maranhão, século XVII". In: BARROSO, Vera Lúcia Maciel. *Açorianos no Brasil: história, memória, genealogia e historiografia*. Porto Alegre, Ed. EST, 2002, pp. 21-40; MARIN, Rosa Acevedo. "Açorianos nas terras conquistadas pelos portugueses no Vale do Amazonas e Açorianos no Cabo Norte Século XVII". In: BARROSO, Vera Lúcia Maciel. *Açorianos no Brasil: história, memória, genealogia e historiografia*. Porto Alegre, Ed. EST, 2002, pp. 43-66; RODRIGUES, José Damião; MADEIRA, Artur Boavida. "Rivalidades imperiais e emigração: os açorianos no Maranhão e no Pará nos séculos XVII e XVIII". In: *Anais de História de Além-Mar*, 2003, pp. 247-264.

[11] Ver: MELO, Vanice Siqueira de. *"Aleivosias, mortes e roubos". Guerras entre índios e portugueses na Amazônia colonial (1680-1706)*. Belém, Universidade Federal do Pará, 2008.

[12] AMADO, Janaína. "Viajantes involuntários: degredados portugueses para a Amazônia colonial". *História, Ciências, Saúde – Manguinhos*, vol. VI (Suplemento, 2000), pp. 813-32; ver também: TORRES, Simei Maria de Souza. *O cárcere dos indesejáveis: degredados na Amazônia portuguesa (1750-1800)*. São Paulo, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006.

[13] Ao estudar a migração inglesa para o Novo Mundo, Anthony Salerno adverte que a documentação pouco pode revelar acerca dos migrantes, em razão do próprio grupo social ao qual pertenciam, geralmente constituído em sua maioria por iletrados. De fato, a maioria dos dados sobre aqueles que migravam são obtidos indiretamente, por meio de instituições como o Conselho Ultramarino. SALERNO, Anthony. "The social background of Seventeenth-Century emigration to America". *The Journal of British Studies*, 1979, p. 31.

[14] *Arquivo Histórico Ultramarino* [*AHU*], Pará (Avulsos), caixa 2, doc. 153 (1673).

[15] *AHU*, Maranhão (Avulsos), caixa 5, doc. 616 (1677). O príncipe autorizou um auxílio de 24 mil réis, 8 de ajuda de custo e 16 de "mantimento".

[16] *AHU*, Maranhão (Avulsos), caixa 8, doc. 855 (1692).

[17] *AHU*, Pará (Avulsos), caixa 4, doc. 319 (1693) e *AHU*, Maranhão (Avulsos), caixa 8, doc. 865 (1693).

[18] "Manoel Antonio Antonio [sic] mestre pedreiro que se offerece a ir para o Maranhaõ com sua molher e filhos pede ajuda de custo para se apprestar". 10 de dezembro de 1698. *AHU*, códice 51, f. 207.

[19] "Termo de fiança que deu Ant.º de Madureira a se embarcar p.ª o Maranhaõ com sua m.er e seis filhos". 18 de agosto de 1676. *AHU*, códice 296, f. 17.

[20] "Termo de fiança q. da Joaõ dos Santos a se embarcar p.ª o Maranhaõ em Comp.ª do gov.or Artur de Sá". 19 de dezembro de 1686. *AHU*, códice 296, f. 62.

[21] "Termo de fiança q. faz Luis Fernandes de [...] a ce embarcar p.ª o Estado do Maranhaõ". 18 de dezembro de 1686. *AHU*, códice 296, f. 63. A respeito deste caso, incluindo outros oficiais que embarcavam para o Estado do Maranhão, ver também: *AHU*, Maranhão (Avulsos), caixa 7, doc. 752 (1686).

[22] Russell-Wood, *op. cit.*, p. 108.
[23] "Socorro ao Maranhaõ". 13 de agosto de 1644. *Direcção Geral de Arquivos/Torre do Tombo*, Ministério do Reino, Conselho da Fazenda, Registro de decretos, livro 162, f. 140.
[24] *AHU*, Maranhão (Avulsos), caixa 2, doc. 155 (1644).
[25] LISBOA, João Francisco. *Crônica do Brasil colonial: apontamentos para a história do Maranhão.* Petrópolis; Brasília, Vozes/INL, 1976, p. 537.
[26] Russell-Wood, *op. cit.*, p. 63.
[27] GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. "Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)". In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos.* Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001, p. 287.
[28] *AHU*, Pará (Avulsos), caixa 2, doc. 113 (1661).
[29] O caso de Manuel Dias Vilasboas está espalhado por diversos documentos: *AHU*, Maranhão (Avulsos), caixa 4, doc. 512 (1666); "M.el Dias Villasboas pede licença p.a se embarcar com sua familia do Pará". 10 de setembro de 1666. *AHU*, códice 46, f. 377; *AHU*, Pará (Avulsos), caixa 2, doc. 130 (1666).
[30] A esse respeito, ver: DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos. Colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII.* Lisboa, CNCDP, 2000; COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar. Um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da Colônia: o caso do Diretório dos Índios (1751-1798).* São Paulo, USP, 2005.
[31] GONNARD, René. *Histoire des doctrines de la population.* Paris, Nouvelle Libraire Nationale, 1923, pp. 89-90.